



MENSAGEM N.º

54/2025

Manaus, 27 de maio de 2025.

Senhor Presidente

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados

Nos termos da Constituição Estadual, encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“AUTORIZA** o Poder Executivo Estadual a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, uma área de terras que especifica, pertencente ao patrimônio estadual, localizada na Avenida Paraná Anavilhana, Conjunto Habitacional Viver Melhor I, S/N, Bairro Tarumã, no Município de Manaus/AM, **ALTERA** o caput do artigo 1.º da Lei n.º 6.781, de 7 de março de 2024, e dá outras providências.”.

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados, tem por finalidade obter autorização legislativa para a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público do Estado do Amazonas, em que será construído Residencial Amazonas Meu Lar II, contemplando 176 unidades habitacionais, em terreno localizado Conjunto Viver Melhor I, localizada na Avenida Paraná Anavilhana, no Bairro do Tarumã, Manaus – AM, com área de 16.627,66m² e perímetro de 539,69m, registrado sob a Matrícula n.º 23.081, Folha 01F, livro n.º 2, registrada no Cartório do 5.º Ofício de registro de Imóveis da Capital.

Trata-se de doação com interesse público evidente, tendo em vista o lançamento do Programa Habitacional Amazonas Meu Lar, concebido pelo Governo do Amazonas para promover o acesso da população de baixa renda à moradia digna e segura, possibilitando a oportunidade de conquistar o sonho da casa própria e a garantia da propriedade do imóvel. Com isso, espera-se elevar o padrão de habitabilidade na capital e no interior, diminuindo as desigualdades sociais e melhorando a qualidade de vida da população.

A Autorização Legislativa visa cumprir os requisitos delineados no artigo 45 da Lei Estadual n.º 2.754/2002, dispensada a licitação, a saber: (i) parecer

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

da Coordenadoria de Patrimônio da SEAD; **(ii) autorização legislativa;** e (iii) autorização por ato do Chefe do Poder Executivo.

Por fim, o Projeto de Lei promove a retificação do *caput* do artigo 1.º da Lei n.º 6.781, de 7 de março de 2024, fazendo constar de sua parte final a referência ao artigo 47 da Lei Estadual n.º 2.754, de 29 de outubro de 2002, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado.

Com estas considerações e justificativas, e consciente do espírito público e sensibilidade de Vossas Excelências para com a presente matéria, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do anexo Projeto de Lei, **em regime de urgência**, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar, a Vossas Excelências, as expressões do meu elevado apreço e respeito.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

**PROJETO DE LEI N.º 491/2025**

AUTORIZA o Poder Executivo Estadual a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, uma área de terras que especifica, pertencente ao patrimônio estadual, localizada na Avenida Paraná Anavilhana, Conjunto Habitacional Viver Melhor I, S/N, Bairro Tarumã, no Município de Manaus/AM, **ALTERA** o *caput* do artigo 1.º da Lei n.º 6.781, de 7 de março de 2024, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos da Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, e pelas disposições previstas na Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do Projeto Habitacional “Minha Casa Minha Vida”, uma área de terras do patrimônio estadual com área de 19.123,85m², e perímetro 600,52m, localizada na Avenida Paraná Anavilhana, Conjunto Habitacional Viver Melhor I, S/N, Bairro Tarumã, com matrícula 19.959, registrada no Cartório do 5.º Ofício de Registro de Imóveis, objetivando a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal bruta de até 2 (dois) salários mínimos (FAIXA 1) no Programa “Minha Casa Minha Vida”, com limites e confrontações especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Aplica-se à doação de que trata esta Lei os dispositivos da Lei n.º 6.781, de 7 de março de 2024.

Art. 3.º Fica a Superintendência Estadual de Habitacional – SUHAB incumbida de adotar as providências legais para efetivação da doação, observando-se as condições resolutivas de destinação previstas na Lei n.º 6.781, de 7 de março de 2024.

Art. 4.º O *caput* do artigo 1.º da Lei n.º 6.781, de 7 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóveis pertencentes ao patrimônio público estadual, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei n.º 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, nos termos da Lei n.º 14.620, de 16 de julho de 2023, e nas Portarias n.º 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, expedidas pelo Ministério das Cidades, não se aplicando o limite previsto no art. 47 da Lei Estadual n.º 2.754, de 29 de outubro de 2002.

”

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO POLIGONAL MINHA CASA MINHA VIDA

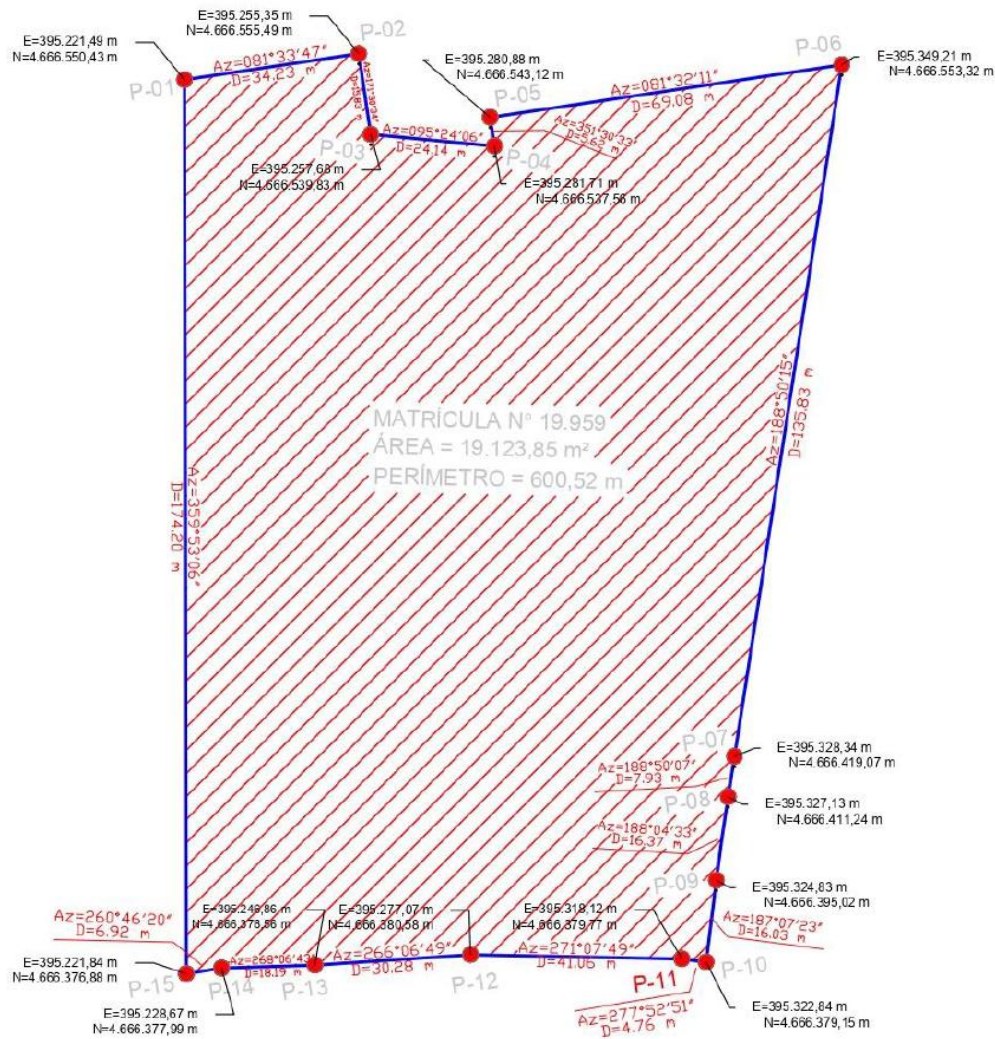
ÁREA: 19.123,85m²
PERÍMETRO: 600,52m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

1. **Norte:** Com a Avenida Paraná Anavilhana (Antiga Avenida Coletora 01), Equipamento Urbano 09 e Lotes 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 da Quadra 01, partindo do vértice **P-01/P-02**, com distância de 34,23 m e azimute de 81°33'47", nas coordenadas E=395.221,49 m e N=4.666.550,43 m; **P-02/P-03**, com distância de 15,83 m e azimute de 171°30'34", nas coordenadas E=395.225,35 m e N=4.666.555,49 m; **P-03/P-04**, com distância de 24,14 m e azimute de 95°24'06", nas coordenadas E=395.257,68 m e N=4.666.539,836 m; **P-04/P-05**, com distância de 5,62 m e azimute de 351°30'33", nas coordenadas E=395.281,71 m e N=4.666.537,56 m; **P-05/P-06**, com distância de 69,08 m e azimute de 81°32'11", nas coordenadas E=395.280,88 m e N=4.666.543,12 m;
2. **Leste:** Com a Quadra 20, partindo do vértice **P-06/P-07**, com distância de 135,83 m e azimute de 188°50'15", nas coordenadas E=395.349,21 m e N=4.666.553,32 m; **P-07/P-08**, com distância de 7,93 m e azimute de 188°50'07", nas coordenadas E=395.328,34 m e N=4.666.419,07 m; **P-08/P-09**, com distância de 16,37 m e azimute de 188°04'33", nas coordenadas E=395.227,13 m e N=4.666.411,24 m; **P-09/P-10**, com distância de 16,03 m e azimute de 187°07'23", nas coordenadas E=395.324,83 m e N=4.666.395,02m;
3. **Sul:** Com o Equipamento Urbano 08 e Equipamento Comunitário 07, partindo do vértice **P-10/P-11**, com distância de 4,76 m e azimute de 277°52'51", nas coordenadas E=395.322,84 m e N=4.666.379,15 m; **P-11/P-12**, com distância de 41,06 m e azimute de 271°07'49", nas coordenadas E=395.318,12 m e N=4.666.379,77 m; **P-12/P-13**, com distância de 30,28 m e azimute de 266°06'49", nas coordenadas E=395.277,07 m e N=4.666.380,58 m; **P-13/P-14**, com distância de 18,19 m e azimute de 268°06'43", nas coordenadas E=395.246,86 m e N=4.666.378,56 m; **P-14/P-15**, com distância de 6,92 m e azimute de 260°46'20", nas coordenadas E=395.228,67 m e N=4.666.377,99m;
4. **Oeste:** Com Terras da Gleba Florestal, do vértice **P-15/P-01**, com distância de 174,20 m e azimute de 359°53'06", nas coordenadas E=395.221,84 m e N=4.666.376,88 m.



POLIGONAL



Documento 2025.10000.00000.9.022504
Data 27/05/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.022504

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: MARIA DE JESUS SERPA DE SOUZA
Data: 27/05/2025

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2025.10000.00000.9.022504
Data 27/05/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.022504

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 28/05/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA